



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**Termo de Fomento Nº 005/2021
Processo Eletrônico Nº 2021-SPK2P**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS
HUMANOS – SEDH E A BEM BRASIL –
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e a **BEM BRASIL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.393.985/0001-01, com sede na Rua Dr Moacyr Gonçalves, Nº420 – Sala 09 – Centro Comercial Betha, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-445, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu presidente, Sr. **DALMO PEREIRA TONHÁ**, brasileiro inscrito no CPF/MF Nº 427.509.975-34, residente a Rua Maranhão, Nº 258, Apto 504 – Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-340. **RESOLVEM** celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo eletrônico Nº 2021-SPK2P e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira para produzir o livro *Cartas à Maria da Penha* contendo relatos, e vivências protagonizadas por 25 mulheres, moradoras da região da Grande Terra Vermelha em Vila Velha – Espírito Santo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 33.50.41 – R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial com duração de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 09 de setembro de 2021.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

DALMO PEREIRA TONHÁ
Bem Brasil – Instituto de Desenvolvimento Social

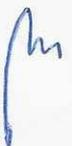
Cartas à Maria da Penha

Anda, quero te dizer nenhum segredo
Falo desse chão, da nossa casa, vem que
tá na hora de arrumar. Tempo, quero
viver mais duzentos anos. Quero não
ferir meu semelhante, nem por isso
quero me ferir.

Vamos precisar de todo mundo pra banir
do mundo a opressão. Para construir a
vida nova vamos precisar de muito amor.
A felicidade mora ao lado e quem não é
tolo pode ver. A paz na terra amor, o sal
da terra...

(O Sal da Terra - Beto Guedes)

Vitória, julho de 2021.



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sete, nº 362, 5º andar Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, ES		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29.015-000

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Bem Brasil – Instituto de Desenvolvimento Social		CNPJ 07.393.985/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Moacyr Gonçalves, nº420 – Sala 09 – Centro Comercial Betha		
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29.060-445
E-mail da Instituição bembrasil@bembrasil.org.br		Home Page www.bembrasil.org.br
Telefone 1 (27) 3207-9252	Telefone 2 (27) 998084863	Telefone 3 (27) 998084893

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Dalmo Pereira Tonhá		CPF: 427.509.975-34	
Nº RG 3333864-77	Órgão Expedidor SSP BA	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maranhão, nº258 – Aptº 504			
Bairro Praia da Costa	Cidade Vila Velha	CEP 29.101-340	
Telefone 1 (27) 99927-7570	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mônica Rezende		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS-ES 4420
Bairro Praia da Costa	Cidade Vila Velha	CEP 29.101-380
E-mail do Técnico bembrasil@bembrasil.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3207-9252	Telefone do Técnico 2 (27) 99808-4863	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Bem Brasil – Instituto de Desenvolvimento Social com sede no município de Vitória no Estado do Espírito Santo, é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de maio de 2005. Formada por um grupo de pessoas das mais diferentes profissões como: advogado, assistente social, gerontólogo social, biólogo, administrador, empresários e outros, interessados em contribuir prioritariamente para a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Bem Brasil é dirigida pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e administrada pela Superintendência Executiva e tem por finalidade contribuir para o fortalecimento de valores humanos universais, podendo sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, projetos, programas e serviços visando dentre outros: prestar serviços e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

Faz parte da missão da Bem Brasil compartilhar conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento de pessoas, estimulando o pensamento crítico, a criatividade e o aprendizado numa perspectiva sócio transformadora. Tem como valores: 1) Seu modo de ser e agir deve refletir a ética e a transparência no desenvolvimento das ações; 2) Sua metodologia de trabalho deve estar pautada na participação ativa dos públicos que se relaciona direta ou indiretamente e 3) Sua convicção de que todas as pessoas são capazes de desenvolver habilidades, independente de suas condições físicas, intelectuais ou materiais.

A Bem Brasil, em seu Estatuto Social tem como finalidade no Inciso XV, realizar ações que contribuam para o desenvolvimento bio-psico-sócio-pedagógico e cultural de indivíduos, grupos, famílias e/ou comunidades.

Desde 2007 a Bem Brasil vem trabalhando com mulheres através do Projeto Fazendo Arte. A primeira versão foi realizada em parceria com a então CST – Companhia Siderúrgica de Tubarão e atual ArcelorMittal, atendendo mensalmente até 2010, 80 mulheres moradoras de Alecrim em Vila Velha, Porto Novo e Bairro Aparecida em Cariacica, Nova Almeida e Novo Horizonte em Serra e Conquista na grande São Pedro em Vitória. A segunda versão do Fazendo Arte foi inaugurada em março de 2019, fruto da participação do Chamamento Público realizado pela SEMCID - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória e financiado com recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC do Procon de Vitória. Visa atender mensalmente 100 mulheres, a partir dos 15 anos de idade, nas faixas de renda entre 01 (um) e 03 (três) salários mínimos e 03 (três) a 05 (cinco) salários mínimos, moradoras do Território do Centro: bairro Centro, Cidade Alta, Fonte Grande, Piedade, Parque Moscoso, Morro do Moscoso, Santa Clara, Vila Rubim, Ilha do Príncipe e Morro do Quadro no município de Vitória, estado do Espírito Santo. Tem como objetivo realizar ações de qualificação e fomento à inovação e ao empreendedorismo de modo a contribuir para a formação das mulheres participantes enquanto empreendedoras locais, de modo a promover o desenvolvimento de relações de consumo mais seguras, inclusivas e sustentáveis tanto para elas, como para os consumidores.

Desde 2017 a Bem Brasil vem desenvolvendo ações junto à SEMCID – Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória através da Coordenação de Políticas para a Juventude, executando o Núcleo Afro Odomodê. Em 2019 iniciou a execução do CRJ – Centro de Referência da Juventude e Casa da Juventude, ambos em parceria com a SEMCID.

Através do trabalho realizado com a juventude, a Bem Brasil conheceu o Coletivo Nísia. O mesmo surgiu da necessidade e intenção de protagonizar um grupo de mulheres residentes em periferias da Grande Vitória usando, como principal instrumento, a literatura e a poesia. O Nísia também promove várias atividades no intuito de contribuir na formação de identidades a partir das reflexões críticas e sociais. Atualmente conta com 64 mulheres e atua principalmente na Região 5 de Vila Velha, região conhecida como Grande Terra Vermelha, marcada pela extrema pobreza e desigualdade, vulnerabilidades diversas e altos índices de violência contra mulheres.

As integrantes do Nísia são quase que em sua totalidade, moradoras dos bairros que compõem a Região 5 e através das atividades do Coletivo se tornam semeadoras de conhecimentos e ajudam no resgate da autoestima de outras moradoras, além de incentivarem as mesmas na busca por seus direitos. As atividades do Nísia atualmente são: Grupo de Estudos relacionados às questões de

gênero, raça e sociedade; Grupo de Estudos sobre literatura marginal periférica; realização do Slam Nísia (primeiro Slam do ES realizado por e com mulheres e apresentações e oficinas em escolas e instituições.

Em 2019 por ocasião da inauguração do Fazendo Arte a Bem Brasil convidou as mulheres jovens participantes do Coletivo Nísia que apresentaram poesias que falavam do poder feminino, da violência, da discriminação racial e de gênero que vivenciam e de tantos outros temas que falam do cotidiano delas no território em que vivem.

Em 2021 a Bem Brasil participou do Chamamento Público realizado pela SEDH – Secretaria de Estado de Direitos Humanos para execução do CRJ – Centro de Referência das Juventudes localizado na Região 5. A parceria com o Nísia foi fundamental para a identificação e seleção da Equipe-Chave responsável pela preparação do Território para receber o CRJ. A partir de então foi possível estabelecer uma parceria mais sólida, culminando com o desenvolvimento do projeto Cartas à Maria da Penha.

Desde a aprovação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), definindo como formas de violência: a física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral, uma série de instrumentos de políticas públicas foram desenvolvidos no Brasil buscando superar os altos índices de violência sofrida por mulheres, fruto da herança machista e sexista de seu desenvolvimento histórico.

Pesquisas recentes têm indicado que o ativismo institucional tem sido importante no processo de desenvolvimento de políticas públicas nessa e em outras áreas. A mulher como sujeito legítimo, conhecedora e detentora de sua voz, é um sujeito importante a uma possível mudança na sociedade. Diante desse contexto, o Projeto Cartas à Maria da Penha surge das necessidades plurais de mulheres, em sua grande maioria periféricas, sem ampla frente de acesso às políticas públicas para garantir seus direitos como cidadãs e moradoras dos bairros que compõem a grande Terra Vermelha localizada na Região 5 de Vila Velha.

O Projeto está contemplado no Eixo 05: Enfrentamento ao Racismo, Sexismo, Lesbofobia, Bifobia e Transfobia do Plano Estadual de Políticas para a Mulher com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo, bifobia, lesbofobia, transfobia e capacitismo, bem como de superar as dimensões de desigualdades baseadas no racismo, sexismo, bifobia, lesbofobia, transfobia e capacitismo (itens 1 e 2 dos objetivos do Eixo 5).

O Projeto sugere uma forma diferente de combater e desconstruir o machismo e o racismo através da leitura e debates sobre temas relacionados às questões de gênero, e a partir disso, fomentar a escrita como ferramenta para externalizar e compartilhar experiências vividas, criando e estabelecendo um vínculo com a mulher que deu nome à Lei e que hoje é inspiração para tantas outras mulheres.

O Projeto consiste em fomentar a escrita de cartas (relatos, agradecimentos, afins e outros) e culmina na compilação dos textos, dando origem ao Livro Cartas à Maria da Penha, a ser entregue ao Instituto Maria da Penha.

Os livros também serão ofertados a alguns espaços públicos que sejam estratégicos para afirmação de políticas de combate à violência contra a mulher.

Busca-se ainda a garantia dos direitos através do conhecimento específico da Lei em questão, o fortalecimento daquelas que ainda não se restabeleceram ao passar por quaisquer questões relativas a esse tema. O Projeto é um convite às mulheres principalmente, que têm a possibilidade de juntas, legitimarem a própria identidade e enunciarem seus enfrentamentos e também aos homens que buscam e precisam ter consciência de seus atos junto às mulheres.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Produzir o livro Cartas à Maria da Penha contendo relatos e vivências protagonizadas por 25 mulheres, moradoras da região da Grande Terra Vermelha em Vila Velha no estado do Espírito Santo.

6.2. Objetivo Geral

Realizar o atendimento de 25 mulheres, moradores da Grande Terra Vermelha no município de Vila Velha, em situação de vulnerabilidade social e que já sofreram ou presenciaram violência doméstica, através de ações que promovam a partilha, a participação, a formação e as expressões deste gênero, com foco em seu protagonismo.

6.3. Objetivos Específicos

- Promover o protagonismo das mulheres participantes através da literatura e da escrita de suas vivências;
- Fomentar o estudo da Lei Maria da Penha e com isso incentivar a garantia de direitos;
- Desenvolver ações nas áreas de direitos humanos e cidadania com foco no protagonismo de mulheres periféricas, em sua maioria vítimas de agressões e violência de gênero.

6.4. Público beneficiário da proposta

O projeto se destina a 25 mulheres a partir de 18 anos de idade que morem na Região de Terra Vermelha, que tenham direta ou indiretamente vivenciado qualquer tipo de violência (violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica).

6.5. Justificativa

Segundo dados do Atlas da Violência 2020 publicado pelo IPEA, em 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Seguindo a tendência de redução da taxa geral de homicídios no país, a taxa de homicídios contra mulheres apresentou uma queda de 9,3% entre 2017 e 2018. No Espírito Santo em 2018 a taxa de homicídio por 100 mil mulheres foi de 4,9%. Em 2019 entre janeiro a novembro, 29 mulheres foram vítimas de feminicídio no Espírito Santo, já em dezembro, pelo menos outras duas foram mortas pelos companheiros. Para especialistas do Laboratório de Pesquisa Sobre Violência Contra Mulher da Universidade Federal do Espírito Santo, os números reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas para o auxílio a mulheres. Apesar do Espírito Santo contar com ferramentas de apoio às vítimas de violência, o fator social é determinante para a mudança desse quadro.

Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social sobre os registros de ocorrência de violência doméstica e intrafamiliar contra mulheres no município de Vila Velha em 2019 foi de 1839 casos e em 2020 de 1725. Considerando os bairros que compõem a Região 5 em 2019 foram 377 contra 368 ocorrência de violência doméstica e intrafamiliar contra mulheres em 2020. Desses, somente nos bairros que compõem a grande Terra Vermelha (23 de Maio, Barramares, Cidade da Barra, Jabaeté, João Goulart, Morada da Barra, Normília da Cunha, Riviera da Barra, São Conrado, Terra Vermelha e Ulisses Guimarães) em 2019 foram 279 ocorrências e em 2020 foram 277, ou seja, 74% dos casos de toda a Região 5 em 2019 e 75,2% em 2020 ocorreram nesses bairros.

A atuação em rede de toda a sociedade civil é importante no combate a esse crime. Dessa forma grupos de apoio, movimentos sociais e escolas, podem ajudar na formação de uma consciência de denúncia e de rompimento do ciclo de reprodução da violência sofrida principalmente por mulheres mais vulneráveis socialmente.

São grandes as necessidades socioeconômicas, identificadas na periferia de Vila Velha, em especial a Região 5 - Terra Vermelha, situada às margens da Rodovia do Sol, agravadas principalmente pela ocupação desordenada. Trata-se de uma região caracterizada pela violência, proveniente principalmente pelo tráfico de drogas e pela difícil promoção da cultura local. Diante dessa situação adversa, o Projeto Cartas à Maria da Penha visa promover a cidadania e a cultura através da literatura e da escrita junto a mulheres, moradoras dessa Região, que vivem em situação de vulnerabilidade social e que já sofreram ou presenciaram violência doméstica. Visa ainda, conhecer as políticas públicas como a Lei Maria da Penha, estreitar os laços com a história, produzir novas e novos

formadores de opinião, além de viabilizar a acessibilidade e a consciência democrática. Para Paulo Freire, a leitura do mundo precede a leitura da palavra. Tal leitura estaria sempre irremediavelmente imbricada, vinculada ao ato de escrever, ao sujeito que lê/escreve; ao que se passa ou se passou no mundo concreto, como o vemos e interpretamos diante da ideologia que temos e praticamos. A leitura é condição primordial para participar, interagir e relacionar dentro da sociedade a que pertence, uma vez que, leitura não é somente decifrar os signos. Paulo Freire nos ensina que antes de lermos as palavras, já somos capazes de ler o mundo. “Propôs ler a palavra e o mundo cotidiano, disse não ao não cotidiano, isto é, ao metafísico alienado e alienante” (FREIRE, 2017).

As mulheres serão atendidas em grupos, enquanto um espaço-tempo de encontro político das pessoas que estão na luta pela mudança no modo de pensar patriarcal que legitima a própria identidade. A ferramenta utilizada será a literatura, onde a mulher, sobretudo a da periferia, se apropriará da realidade e dos conhecimentos historicamente elaborados com uma linguagem própria, considerando que o feminismo em si já é o seu lugar de fala.

Visto que a literatura ajuda o ser humano a entender seus sentimentos e proporciona a expressividade pela arte, nota-se, dessa forma, que sendo algo proveitoso e de caráter educativo, deve ser contemplado em espaços sociais que proporcionem educação e cultura.

É importante ressaltar também que a literatura não está presente apenas em livros, mas, se aliada às suas adaptações para outros meios de expressar a arte e a imaginação humana, também pode permitir o despertar e o gosto pela leitura.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Horas
Mônica Rezende	Assistência Social	Coordenadora Institucional	20 horas
Daniela Barreto Andolphi	Letras Licenciatura	Oficineira	63 horas
Jonatas Santos Almeida	Estudante de Pedagogia e Educador social	Oficineiro	63 horas
Maria Eduarda Bissoli Andolphi	Ensino Médio Completo	Oficineira	60 horas
Juliana Castro	Design de Moda	Oficineira	50 horas

6.7. Metodologia

6.7.1. Metodologia/Estratégia de Ação

O trabalho junto às mulheres realizado através do Projeto Cartas à Maria da Penha, está fundamentado na pedagogia freireana. O educador Paulo Freire assevera a importância da leitura do mundo na educação, o qual valoriza a cultura popular e aprofunda os conhecimentos na prática permanente da libertação. A proposta pedagógica de Freire compreende o método democrático e crítico da leitura do mundo e da palavra, pois o contexto que o indivíduo está inserido é diferente da escolarização. A proposta é como ele, trabalhar com textos, temas, palavras e letras a partir da realidade das mulheres. Desse modo, o método criado por Paulo Freire, é fundamentado em uma concepção humanizadora e libertadora, esta prática foi desenvolvida em Círculos de Cultura através da conscientização e diálogo. Enfim, as contribuições de Freire para a educação não podem limitar-se apenas a alfabetização de jovens e adultos, mas ser aplicada a qualquer modalidade de ensino pela eficácia do método que é uma ação reflexiva.

Serão realizados estudos para a formação sobre a Lei Maria da Penha. Assim, serão realizados estudos e oficinas que acontecerão na Barra do Jucu, em local fixo e com fácil acesso para as mulheres moradoras da Região 5 de Vila Velha, onde está situada a Grande Terra Vermelha.

As ações do Projeto serão divididas em Articulação Local, Oficinas, Produção do Livro Cartas à Maria da Penha e Lançamento do livro, conforme descrito abaixo:

I – Articulação Local: O objetivo é atingir um grupo de 25 mulheres que tenham direta ou indiretamente vivenciado qualquer tipo de violência (violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica), para tanto, é importante ter na equipe uma mulher para realizar essa articulação com os diversos equipamentos públicos do Território, bem como diretamente com essas mulheres. Visando contribuir para a mobilização das mulheres, será contratada uma jovem do Território

como articuladora local. Serão destinadas 60 horas para essa articulação.

II – Oficinas: Serão realizadas 03 oficinas: Oficina de Cidadania, Oficina de Arte, Cultura e Literatura e Oficina de Escrita Criativa, conforme descrito a seguir:

- 1) A Oficina de Cidadania terá como objetivo trabalhar a autoimagem dessas mulheres, com vistas à melhoria da autoestima. Para tanto, serão destinadas 50 horas, sendo 10 horas de planejamento e 40 horas de oficinas para a realização de atividades expositivas e encontros virtuais.
- 2) A Oficina de Arte, Cultura e Literatura terá como objetivo resgatar através da leitura de livros, textos e poesias conteúdos para fundamentar a elaboração das cartas à Maria da Penha. Para tanto, serão destinadas 63 horas, sendo 10 horas para planejamento; 30 horas para atividades expositivas e encontros virtuais e presenciais e 23 horas para acompanhamento do processo de elaboração das cartas por parte das mulheres participantes.
- 3) A Oficina de Escrita Criativa terá como objetivo articular raciocínios e contribuir para que as mulheres consigam contar histórias de uma maneira interessante. Favorecerá o contato com técnicas de produção literária também podendo ser útil, nesse sentido, ao despertar a sensibilidade estética para a riqueza das palavras com seus ritmos, sons e sentidos. Para tanto, serão destinadas 63 horas, sendo 10 horas de planejamento, 30 horas para atividades expositivas e encontros virtuais e presenciais e 23 horas para revisão dos textos para a produção do livro.

Durante os encontros, as leituras serão iniciadas com livros referentes ao tema, a obra *Insubmissas Lágrimas de Mulheres* de autoria de Conceição Evaristo será uma delas. As escritas serão estimuladas através dessas leituras e também através das próprias experiências e recolhidas com os devidos créditos a autora. Ao final, o grupo fará uma compilação dos textos que resultará num livro que levará o nome do projeto: Cartas à Maria da Penha, e este será enviado para a própria Maria da Penha.

Todos os encontros serão registrados pela equipe e cada participante receberá como ajuda de custo uma cesta básica para participar do Projeto.

III - Produção do Livro Cartas à Maria da Penha: Serão produzidos 300 livros com o título Cartas à Maria da Penha e, desses 10 serão enviados para o Instituto Maria da Penha em Fortaleza no Ceará; 25 serão distribuídos para as mulheres participantes, sendo 01 para cada uma delas e o restante para ser distribuído entre as instituições parceiras do Território, bem como instituições públicas como bibliotecas e outras que se relacionem ao tema.

IV – Lançamento do Livro: Será realizado 01 evento de lançamento do livro com participação das mulheres. Para tanto, serão comprados itens alimentícios para a produção de um lanche e entregue uma cesta básica para cada uma delas.

6.7.2. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação das mulheres participantes será realizada formulário próprio contendo perguntas abertas e fechadas, que será aplicado ao final de cada encontro.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Bem Brasil trabalha com o conceito de sustentabilidade social compreendida como um conjunto de ações que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Estas ações devem contribuir para a diminuição das desigualdades sociais, a ampliação dos direitos e a garantia do acesso às políticas públicas que visam possibilitar às mulheres o acesso pleno à cidadania. Para tanto, buscará estabelecer parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas, visando articular políticas conjuntas visando tanto o encaminhamento das mulheres. As mulheres poderão ser encaminhadas tanto para o CRAS quanto para o CRJ.

O Cartas à Maria da Penha é um projeto-piloto cuja aplicação prática visa servir de primeira experiência para se aferir da sua eficácia, dentro de um determinado prazo para posterior implantação definitiva ou não. Diante da avaliação positiva dos resultados obtidos o Projeto poderá ser ampliado no mesmo território, ou replicado em outras comunidades com características similares.

6.9. Período de execução do objeto

Início: A partir da assinatura do Termo de Fomento

Término: 12 meses após assinatura do Termo de Fomento

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Realização de 03 oficinas para mulheres.		Valor: R\$9.040,00	
Indicador(es): Número de mulheres atendidas e número de oficinas realizadas.			
Metodologia de Execução: Para a mobilização das mulheres será contratada uma Articuladora Local através do MEI – Micro Empreendedor Individual para a realização de 60 horas de mobilização no Território. Serão realizadas 03 oficinas: Oficina de Cidadania num total de 50 horas; Oficina de Arte, Cultura e Literatura, num total de 63 horas e Oficina de Escrita Criativa num total de 63 horas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 - Contratação de 01 articuladora local para mobilização das mulheres participantes.	1.500,00	A partir da assinatura do Termo de Fomento	Até 08 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento
1.2 - Contratação de 01 oficineira para a realização da Oficina de Cidadania.	2.500,00		
1.3 - Contratação de 01 oficineira para a realização da Oficina de Arte, Cultura e Literatura.	2.520,00		
1.4 - Contratação de 01 oficineira para a realização da Oficina de Escrita Criativa para a produção do livro.	2.520,00		
Meta 2: Produção e impressão de 300 livros "Cartas à Maria da Penha".		Valor: R\$3.540,00	
Indicador(es): Número de livros impressos.			
Metodologia de Execução: Serão produzidos 300 livros com o título Cartas à Maria da Penha. As cartas serão nas oficinas sendo fruto de relatos e vivências protagonizadas por 25 mulheres, moradoras da região da Grande Terra Vermelha em Vila Velha. Durante as oficinas, serão realizadas leituras de livros referentes ao tema, a obra <i>Insubmissas Lágrimas de Mulheres</i> de autoria de Conceição Evaristo será uma delas. As escritas serão estimuladas através das leituras e também através das próprias experiências e recolhidas com os devidos créditos a autora. Ao final, o grupo fará uma compilação dos textos que resultará no livro que levará o nome do projeto: Cartas à Maria da Penha.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Edição, revisão ortográfica, diagramação, revisão de provas e impressão do livro Cartas à Maria da Penha.	3.540,00	Até 09 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento	Até 03 meses após os 09 meses da assinatura do Termo de Fomento
Meta 3: Realização de 01 evento de lançamento do livro Cartas à Maria da Penha.		Valor: R\$2.322,26	
Indicador(es): Evento realizado.			
Metodologia de Execução: O evento de lançamento do livro será realizado em espaço cedido, através de parceria, localizado no bairro de Terra Vermelha, contando com a presença das mulheres e lideranças locais. Ao final do evento será servido um lanche e distribuídas 25 cestas básicas às mulheres, sendo 01 cesta para cada uma das mulheres participantes.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 – Aquisição de 17 itens alimentícios para a produção de lanches para o evento.	529,51	Até 01 mês antes do fim da vigência do Termo de Fomento	Até 01 mês antes do fim da vigência do Termo de Fomento
3.2 – Aquisição de 25 cestas básicas para doação às mulheres participantes do Projeto.	1.792,75		
Meta 4: Distribuição de 10 exemplares do livro Cartas à Maria da Penha para o Instituto Maria da Penha em Fortaleza/Ceará.		Valor: R\$97,74	
Indicador(es): Exemplares distribuídos.			
Metodologia de Execução: Serão postados via Correios 10 unidades do livro Cartas à Maria da Penha para o Instituto Maria da Penha em Fortaleza/Ceará.			

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 – Postagem de 10 exemplares do livro Cartas à Maria da Penha para o Instituto Maria da Penha.	97,74	Até 01 mês antes do fim da vigência do Termo de Fomento	Até 01 mês antes do fim da vigência do Termo de Fomento

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)
3.3.50.43	Pagamento de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização das articulações locais.	1.500,00	0,00
	Pagamento de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização das Oficina de Cidadania.	2.500,00	0,00
	Pagamento de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização da Oficina Arte, Cultura e Literatura.	2.520,00	0,00
	Pagamento de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização da Oficina de Escrita Criativa.	2.520,00	0,00
	Pagamento de pessoa jurídica para a edição, revisão ortográfica, diagramação, revisão de provas e impressão de 300 unidades do livro Cartas à Maria da Penha.	3.540,00	0,00
	Pagamento de pessoa jurídica para a aquisição de 25 cestas básicas.	1.792,75	0,00
	Pagamento de pessoa jurídica para a compra de 17 itens alimentícios para a produção do lanche.	529,51	0,00
	Pagamento de pessoa jurídica para postagem de 10 unidades do livro Cartas à Maria da Penha.	97,74	0,00
TOTAL		15.000,00	0,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização de 60 horas para Articulação Local.	Serviço	60	25,00	1.500,00
Contratação de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização de 50 horas da Oficina de Cidadania.	Serviço	50	50,00	2.500,00
Contratação de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização de 63 horas da Oficina de Arte, Cultura e Literatura.	Serviço	63	40,00	2.520,00
Contratação de MEI – Micro Empreendedor Individual para realização de 63 horas da Oficina de Escrita Criativa.	Serviço	63	40,00	2.520,00
Contratação de serviço de edição, revisão ortográfica, diagramação, revisão de provas e impressão de 300 unidades do livro Cartas à Maria da Penha.	Serviço	300	11,80	3.540,00
Contratação de serviço de postagem de 10 unidades do livro Cartas à Maria da Penha.	Serviço	01	97,74	97,74
Subtotal 01				12.677,74

8.1.2. Material de Consumo – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Cesta básica	UN	25	71,71	1.792,75
Subtotal 2				1.792,75
Itens para a produção do lanche para servir no evento de lançamento do livro Cartas à Maria da Penha:				
Achocolatado	Kg	1	4,99	4,99
Banana	Kg	3	4,99	14,97
Biscoito (tipo cream cracker)	PT	10	3,59	35,90
Biscoito Doce (tipo maisena)	PT	10	3,49	34,90
Bolo simples	UN	9	6,99	62,91
Guardanapo	PT	1	1,50	1,50
Leite - 1 litro	TP	4	3,39	13,56
Maçã	Kg	2	5,99	11,98
Maionese	Kg	1	7,99	7,99
Pão de forma	PT	15	2,89	43,35
Pão tipo bisnaguinha	PT	13	5,49	71,37
Salgadinho tipo torcida	PT	7	1,99	13,93
Presunto	Kg	2	27,98	55,96
Queijo tipo mussarela	Kg	2	24,90	49,80
Refrigerante 2 litros	UN	12	3,09	37,08
Sardinha enlatada	LA	5	3,49	17,45
Suco	L	13	3,99	51,87
Subtotal 3				529,51
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3)				15.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R\$15.000,00	--	--	--	--	--
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
--	--	--	--	--	--
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
--	--	--	--	--	--



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 18 de agosto de 2021.



Pedro Heliton Moreira Bittencourt de Castro
Procurador do Presidente
Bem Brasil – Instituto de Desenvolvimento Social

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 10/09/2021 16:11:41 -03:00

PEDRO HELIOTON MOREIRA BITTENCOURT DE CASTRO

CIDADÃO
assinado em 09/09/2021 16:16:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2021 16:11:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-R037N8>